GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Hospital Geral de Camaçari

Camaçari, 10 de março de 2017
Of. n°.72 /2017

Ilmo. Sr.
Carlos Antônio Novais de Souza
Gabinete Cons. Marcus Presídio/ Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Cumprimentanto-o cordialmente, conforme auditoria deste Tribunal de Contas do Estado da Bahia, realizada no nosso Hospital no período outubro/novembro 2016, estamos encaminhando os esclarecimentos necessários, de acordo com as pontuações relativas ao Hospital Geral de Camaçari.

Atenciosamente,

Dr. José Walter dos Santos Junior
Diretor Geral/HGC

TCE - PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO
EM 14/03/2017
LUANA C. DOS REIS
TCE - INOVA

HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI
Av. Jorge Amado, s/nº Jardim Limoeiro, Via Parafuso, CEP: 42.800-25, Camaçari/BA.
Telefones: (71) 3621-2277 / 7375 e_mail: hgc@saude.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: MYNDCZOTI1

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Hospital Geral de Camaçari

AUDITORIA TCE/ 2016
DESPESA COM PESSOAL

ESCLARECIMENTOS:

1- Cumpri informar que apesar de não termos o serviço de ponto biométrico, conforme descrito no relatório de conclusão desta auditoria, o nosso controle de frequência dos profissionais estatutário ou celetista, é realizado através da assinatura dos profissionais em folha individual, disponibilizada em cada dia de plantão, de acordo com a carga horária de 12 ou 24 hs para os plantonistas e também para aqueles chamados de, presritores de enfermaria.

No caso específico daqueles vínculos nominadas de PJ/COOPERATIVAS, a orientação da gestão central, inclusive anterior a esta gestão atual, foi que estes profissionais contratados por esta modalidade, não deveriam assinar folhas de frequências, conforme os estatutários e celetistas. Por este motivo, foi criado o sistema de guia PJ/Cooprerativa, que deve ser assinada pelo profissional, de acordo com o seu dia de plantão, devendo ser esta, ratificada pelos gestores das unidades.

Em ambas as modalidades, com essas formas de registros de presença, algumas não conformidades podem ocorrer, a exemplo:

A. Mesmo tendo controle, muitas vezes, fica difícil determinar se o profissional chegou no horário exato do seu plantão, no nosso hospital às 07 hs e 19 hs.
B. Assinatura antecipada, ou seja, já no primeiro plantão, assina todos os outros dias.
C. Falta de assinatura nas folhas de frequência

Vale ressaltar que todas essas formas de registro de frequência, ao final de cada mês passam pela diretoria, para lançamento das frequências negativas, quando houver, e também detectando as não conformidades relatadas, advertir o profissional responsável, para a devida correção do problema. Da mesma forma, nos casos de ausência do plantão dos profissionais de PJ/Cooperativas, não autorizamos o lançamento da guia especifica através do preposto da empresa responsável por esta função.

Só para exemplificar nos meses de outubro/novembro- 2016, registramos:

D. P.J./Cooperativa- 29 faltas

E. CLT- 04 Faltas

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: MYNDCZOTI1

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Hospital Geral de Camaçari

2- No caso específico dos profissionais (Dr. Carlos Moreno e Dr. Samuel), que não foram encontrados nos horários especificados naquele relatório final, são prescritores de enfermaria(Clínica médica e Ortopédica). Função importante a ser desempenhada em qualquer unidade hospitalar, que não deve ser executada pelo médico emergencista.

Ambos são responsáveis pela admissão e avaliação dos pacientes, definição de condutas, solicitação de exames, preenchimento de relatórios e atestados médicos de vinte pacientes na clínica médica e 29 pacientes na clinica ortopédica respectivamente. Ao término destas avaliações, na ausência dos prescritores, as intercorrências destes pacientes, ficam sob-responsabilidade dos médicos plantonistas da emergência.

Ocorre que os postos de trabalho oferecidos pela Secretaria Estadual de Saúde, são de 12, 20 ou 24horas, não existindo um vínculo especifico para esta importante função de prescrição dos pacientes internados nas enfermarias.

3- A secretária Estadual de Saúde, vem tomando medidas para se adequar, conforme algumas recomendações deste TCE:

A. Atualmente, nenhuma empresa prestadora de serviços médicos, pode celebrar contrato com a SESAB, se um dos sócios possuir vínculo estatutário.
B. Estamos em reuniões e tratativas com prepostos da SESAB, com a finalidade de transformar todos os postos de PJ/COOPERATIVA em vínculos CLT.

Camaçari, 10 de março de 2017

Dr. Marcelo César O. Pinto
Diretor Médico HGC

José Walter dos Santos Junior
Cadastro 19.255.627-6
Diretor Geral / HGC

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: MYNDCZOTI1

Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Despacho de Trâmite

Protocolo:	TCE/009169/2016	**Tipo:**	Processo
Origem:	Gabinete Cons. Marcus Presídio -		
Destino:	Gerência de Controle Processual -		
Data:	28/12/2016 17:51	**Motivo:**	Notificar
Despacho:	De ordem. À GECON, para notificar os Srs. Fábio Vilas-Boas Pinto, José Raimundo Mota de Jesus, Jassicon Queiroz dos Santos, Luiz Carlos Santana Passos, José Raimundo Mota de Jesus,Luis Carlos Cavalcante Galvão, Antônio Raimundo Pinto de Almeida, André Luciano Santana de Andrade, José Walter dos Santos Júnior, Cláudio Augusto da Silva Moura Costa, João Henrique Cruz Sampaio, José Carlos Carvalho Pitangueiras, Bráulio José Ferreira Neto e as Sra. Maria do Rosário Costa Muricy, Laura Protásio Santos, Joana Costa Pinheiro, Murita Laborda da Cruz Rios Sampaio, Iraci Leite da Silva, Maria das Graças Costa Cotrim, Marilene Ferraz Barbosa e Lygia Matos Barreto de Castro para que apresente as justificativas e esclarecimentos que entender pertinentes, acerca do Relatório de Auditoria (Ref. 1700471), fixando-lhe, ainda, o prazo de 30 dias, nos termos do art. 166 do Regimento Interno. Desde já, fica a GECON autorizada a esgotar, se necessário, todos os meios regimentais de notificação, devendo retornar os autos a esse Gabinete.		

CARLOS ANTONIO NOVAIS DE SOUSA

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: E1NZE5N2Y4
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: MYNDCZOTI1

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

CARLOS ANTONIO NOVAIS DE SOUSA
Responsável - Assinado em 28/12/2016

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: E1NZE5NZY4

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: MYNDCZOTI1

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gabriel Peregrino Martins
Servidor da GEPRO - Assinado em 14/03/2017

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: MYNDCZOTI1